

OF. CIRC. PROGRAD Nº 048/2024

Londrina, 4 de junho de 2024.

Prezado(a) Coordenador(a) de Colegiado de Curso de Licenciatura
C/Cópia Chefe de Departamento
Nesta

Considerando a portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID;

Considerando as normas previstas no edital CAPES Nº 10/2024 que torna pública a seleção de Projetos Institucionais no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);

A pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, solicita a este colegiado que estabeleça os procedimentos necessários para a consulta e aprovação de docentes vinculados ao curso, para atuar como “Coordenador(a) de Área”, no programa Pibid UEL Edição 2024, observando rigorosamente os critérios e disposições abaixo.

Conforme Art. 44 da Portaria CAPES Nº 90/2024, são requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador(a) de Área:

- I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;
- II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III - possuir título de mestre ou doutor;
- IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;
- V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- e
- VII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

Procedimentos

De acordo com a portaria CAPES Nº 90/2024, o Colegiado de Curso deverá adotar as ações necessárias para os seguintes procedimentos:

I – Ampla divulgação e consulta ao corpo docente do departamento para selecionar os interessados em participar do Programa Pibid UEL - Edição 2024, que atendam aos requisitos expressos no Art. 44 da referida portaria.

Durante a consulta, o(a) docente deve ser informado de que é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

Os(as) docentes interessados(as) deverão possuir currículo na Plataforma Freire de Educação Básica, disponível no link <https://freire.capes.gov.br/portal/>.



II – Aprovar os nomes dos(as) docentes interessados(as) na participação do Pibid UEL 2024.

O colegiado de curso deverá informar, em ofício, os nomes aprovados em ordem de classificação para atuação como coordenador(a) de área.

A classificação dos docentes deve ser realizada seguindo rigorosamente os critérios contidos no Art. 44, conforme portaria CAPES Nº 90. Caso os critérios apresentados no Art. 44 não sejam suficientes para a classificação, poderá ser utilizado, a critério de cada colegiado, a tabela anexa. Ou adotar critérios específicos e transparentes que viabilizem a classificação dos(as) docentes interessados. Ao se adotar critérios específicos, eles devem ser publicizados e descritos como critérios complementares aos constantes no Art. 44.

A aprovação do nome do docente, pelo colegiado de curso, não gera direito ao recebimento de bolsa. O recebimento de bolsa está condicionado à aprovação pela CAPES do Projeto Pibid UEL 2024 e ao número de cotas de bolsas de Coordenadores de Área referente ao quantitativo total de bolsas de estudantes aprovadas e à autorização da CAPES para funcionamento do Pibid UEL 2024. No caso da disponibilidade de bolsa, a classificação informada pelo colegiado de curso será seguida rigorosamente.

Os nomes aprovados farão parte da equipe que redigirá os subprojetos a serem submetidos para análise da CAPES. A reunião inicial está programada para o dia 24/06/2024, às 14h em sala a ser informada.

Prazos

O ofício deve ser encaminhado exclusivamente em formato PDF para os e-mails: prograd@uel.br e pibid@uel.br, impreterivelmente até o dia 21/06/2024.

Agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Cordialmente,

Profa. Dra. Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UEL

Prof. Dr. Marcelo Alves de Carvalho
Coordenador Institucional
PIBID/UEL

ANEXO – Indicadores de experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção será considerado os últimos cinco anos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIR
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16	Currículo Lattes ou Currículo da Plataforma CAPES DA Educação Básica
	Orientação de trabalho de conclusão de curso e/ou Orientação de Estágio (em andamento ou concluído)	0,1 (por TCC ou estudante)	6	
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4	
	Coordenação de estágio (período de 12 meses)	1	4	
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6	
	Monitoria ofertada para disciplinas da licenciatura	0,4 (por monitoria)	2	
	Orientação de Iniciação Científica	0,1 (por estudante)	1	
	Orientação de Estudante em projeto de extensão	0,1 (por estudante)	1	
	Orientação estudante PIBIS	0,1 (por estudante)	1	
	Coordenação de Programa de Formação Complementar (Pibid ou RP)	2 (por ano)	10	
	Participação em Programa de Formação Complementar (Pibid ou RP)	1 (por ano)	5	
	Atuação em programa/projeto de formação de professores	1 (por ano)	5	
Total atuação na licenciatura			61	
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2 (por ano)	20	
Total atuação na educação básica			20	
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,3	3	
	Curso de formação continuada <i>e lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	3	



ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIR
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2	Currículo Lattes ou Currículo da Plataforma CAPES DA Educação Básica
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,1	1	
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			9	
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6	
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2	
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2	
Total produção na área			10	
			100	